

**LEI Nº 257**

**Autoriza entendimento com o Prefeito  
de Estrela do Indaiá**

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o Prefeito de Estrela do Indaiá, com relação ao pagamento das despesas feitas com a instalação da linha telegráfica, entre aquela cidade e a vila de Comendador Viana.

§ único- O crédito correspondente ao pagamento acima referido será aberto oportunamente.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 15 de janeiro de 1952

---

**Mario Carneiro**  
**Prefeito Municipal**